

e sendo, nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive.

Constituição do júri:

Presidente — Sérgio Manuel Gameiro Fernandes, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

Manuel Dias de Abreu, secretário da Junta de Freguesia.

Anabela Pereira Fonseca, tesoureira da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

Celso Domingos de Oliveira Pereira, presidente da Assembleia de Freguesia.

Manuel Gonçalves da Costa, 1.º secretário da Assembleia de Freguesia.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado e esgota-se com o seu preenchimento a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo legal de 10 dias úteis, fixado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para apresentação de candidatura, satisfaçam todos os requisitos da lei:

3.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.2 — Especiais — os referenciados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Os métodos de selecção dos concorrentes são a prova de conhecimentos gerais e específicos, a prova de avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos gerais e específicos será de natureza teórica e terá a forma escrita, com a duração de setenta e cinco minutos e versará sobre os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Código do Procedimento Administrativo (CPA) — âmbito e aplicação deste Código na Administração Pública, procedimento administrativo e direito de participação dos cidadãos (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e nela irão ser obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas de base, a experiência profissional e a formação profissional na área da administração local.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela irão ser ponderados a qualidade da experiência profissional, a motivação, o interesse profissional e o sentido crítico do perfil para a função.

4.1 — Sistema de classificação final — o ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção mencionados no n.º 4, será expresso de 0 a 20 valores.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF=classificação final;

PC=prova de conhecimentos;

AC=avaliação curricular.

5 — Os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

6 — Os conteúdos funcionais são os da área profissional do auxiliar administrativo.

7 — Local de trabalho — na Junta de Freguesia de Casal dos Bernardos.

8 — As condições vigentes de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

9 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada por requerimento dirigido ao presidente da Junta e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Junta de Freguesia de Casal dos Bernardos, Rua da Pedra, 3, 2435-011 Casal dos Bernardos.

10 — Instrução do requerimento — o requerimento, em que é solicitada a admissão ao concurso, deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos nos n.ºs 3.1 e 3.2 deste aviso.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão ou da declaração sob compromisso de honra determina a exclusão do concurso.

11 — Documentos de apresentação obrigatória — são obrigatórios, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde constem, designadamente, as acções de formação, seminários, colóquios, estágios devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na sede da Junta de Freguesia ou notificadas aos candidatos, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Maio de 2007. — O Presidente, Sérgio Manuel Gameiro Fernandes.

2611036666

Aviso n.º 14 401/2007

Concurso externo de ingresso

1 — Faz-se público que, de acordo com o constante aprovado na reunião da Junta de Freguesia do dia 7 de Abril, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para auxiliar administrativo, um lugar, para o qual o candidato deve possuir a escolaridade obrigatória, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de Janeiro de 1967 e o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e sendo, nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive.

Presidente do júri — Sérgio Manuel Gameiro Fernandes, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

Manuel Dias de Abreu, secretário da Junta de Freguesia.

Anabela Pereira Fonseca, tesoureira da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

Celso Domingos de Oliveira Pereira, presidente da Assembleia de Freguesia.

Manuel Gonçalves da Costa, 1.º secretário da Assembleia de Freguesia.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado e esgota-se com o seu preenchimento, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo legal de 10 dias úteis, fixado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para apresentação de candidatura, satisfaçam todos os requisitos da lei.

3.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.2 — Requisitos especiais — os referenciados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Os métodos de selecção dos concorrentes são a prova de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, a prova de avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimentos gerais e específicos será de natureza teórica e reveste a forma escrita, com a duração de setenta e cinco minutos, e versará sobre os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Código do Procedimento Administrativo (CPA) — âmbito e aplicação deste Código na Administração Pública, procedimento administrativo e direito de participação dos cidadãos (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e nela irão ser obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas de base, a experiência profissional e a formação profissional na área da administração local.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela irão ser ponderados a qualidade da experiência profissional, a motivação, o interesse profissional e o sentido crítico do perfil para a função.

4.1 — Sistema de classificação final — o ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção mencionados no n.º 4, será expresso de 0 a 20 valores.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF — classificação final;
PC — prova de conhecimentos;
AC — avaliação curricular.

5 — Os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

6 — Os conteúdos funcionais são os da área profissional de auxiliar administrativo.

7 — Local de trabalho — na Junta de Freguesia de Casal dos Bernardos.

8 — As condições vigentes de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

9 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada por requerimento dirigido ao presidente da Junta e dele deverá constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Junta de Freguesia de Casal dos Bernardos, Rua da Pedra, 3, 2435-011 Casal dos Bernardos.

10 — Instrução do requerimento — o requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos nos n.ºs 3.1 e 3.2 deste aviso.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão ou da declaração sob compromisso de honra determina a exclusão do concurso.

11 — Documentos de apresentação obrigatória — são obrigatórios, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde constem, designadamente, as acções de formação, seminários, colóquios, estágios devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na sede da Junta de Freguesia ou notificadas aos candidatos, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Maio de 2007. — O Presidente, *Sérgio Manuel Gameiro Fernandes*.

2611036687

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Edital n.º 658/2007

Albertino Correia da Costa, presidente da Junta de Freguesia de São João da Boa Vista, município de Tábua, torna público que a Assembleia de Freguesia de São João da Boa Vista, na sua sessão de 29 de Junho de 2007, estabeleceu os símbolos heráldicos da freguesia, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, de acordo com o parecer emitido em 6 de Fevereiro de 2007, pela Comissão de Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses, os quais são os seguintes:

Brasão — escudo de ouro, um pinheiro arrancado, de verde, frutado de vermelho e resinado de ouro, sangrando para vaso de vermelho e um sobreiro arrancado, de verde, frutado e descortinado de vermelho; em chefe, nimbo de vermelho carregado de um *Agnus Dei* de prata, sustendo haste crucifera de negro, com lábaro de prata, carregado de uma cruz firmada de vermelho. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro «S. João da Boa Vista»;

Bandeira — verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de S. João da Boa Vista — Tábua».

1 de Julho de 2007. — O Presidente, *Albertino Correia da Costa*.
2611036582

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA DE MIRANDELA

Aviso n.º 14 402/2007

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão dos Serviços Técnicos

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água de Mirandela, na reunião de 25 de Julho de 2007, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptadas à administração local pelo decreto-lei antes mencionado, foi renovada a comissão de serviço do engenheiro Luís Ferreira Borges, por um período de três anos, no exercício do cargo de chefe de divisão dos Serviços Técnicos, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 2007.

26 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Lopes Silvano*.

2611036584